

Em nome da economia circular dos têxteis, não à alteração da Convenção de Basileia

08 de maio de 2024

Enquanto especialista em gestão de recursos têxteis, a Humana Portugal **gostaria de expressar a sua preocupação** com a recente declaração dos governos da Dinamarca, França e Suécia instando a Comissão Europeia a apresentar um projeto de decisão do Conselho a favor da sujeição dos resíduos têxteis aos mecanismos de controlo mais rigorosos da Convenção de Basileia.

Sujeitar todos os resíduos têxteis a esses mecanismos – a saber, exigência de notificação prévia por escrito e consentimento para transferências de resíduos têxteis não perigosos – poderá **travar os avanços em matéria de economia circular** na cadeia de valor têxtil, e ter como **consequência a incineração ou deposição em aterro de materiais têxteis reutilizáveis e recicláveis**.

A recente revisão do Regulamento sobre Transferências de Resíduos já impõe regras mais rigorosas nas transferências para países não pertencentes à OCDE (como a aprovação prévia da Comissão e a realização de auditorias às instalações de processamento de têxtil). Acrescentar um procedimento de notificação e consentimento não **só impõe uma carga administrativa substancial**, como também **compromete a escalabilidade e a inovação** no setor da gestão de têxtil usado.

Vejamos porquê.

Em primeiro lugar, **os resíduos têxteis não perigosos são essenciais para a criação de um mercado interno de reutilização e reciclagem na Europa**. Dado que nem todos os Estados-Membros têm capacidade para separar ou reciclar resíduos têxteis a nível nacional, **a sua expedição para triagem ou reciclagem no estrangeiro é vital**. A implementação de um procedimento de notificação **agravaria os desafios já enfrentados pelas empresas europeias de triagem e reciclagem de têxteis**, aumentando os seus encargos administrativos e financeiros.

Em segundo lugar, **o verdadeiro problema não é a exportação de resíduos têxteis, mas sim a exportação de resíduos têxteis disfarçados de roupas usadas**, operação que desta forma escapa aos controlos do regime de resíduos. **A modificação dos códigos da Convenção de Basileia não eliminará esta prática lamentável**. Para garantir que apenas os têxteis em

segunda mão e não os resíduos têxteis são exportados fora do regime de resíduos é da maior importância **assegurar um criterioso processo de triagem antes de qualquer transferência para fora da Europa.**

A Humana Portugal apoia o estabelecimento de critérios de triagem para garantir que apenas os têxteis usados, com potencial de reutilização, e correspondendo aos requisitos do importador, são expedidos fora do regime de resíduos.

Já em 2021 [a EuRIC Textiles estabeleceu tais critérios](#), descrevendo detalhadamente os requisitos dos processos de recolha, preparação para reutilização e preparação para reciclagem. Exigir a aplicação destes critérios e uma declaração de conformidade antes de qualquer transferência para fora da Europa tornaria mais difícil ou até impossível a expedição de resíduos têxteis disfarçados de roupas usadas por parte de operadores sem escrúpulos.

Em terceiro lugar, a declaração da Dinamarca, França e Suécia salienta que “em 2019, 1,7 milhões de toneladas de têxteis foram exportados para fora da UE”, mas parece ignorar que **este número não distingue entre remessas de roupas usadas de alta qualidade e resíduos têxteis**. As classificações de produtos da UE para declarações de exportação e declarações estatísticas comerciais não fazem distinção entre resíduos têxteis e têxteis usados, o que resulta em estatísticas de exportação imprecisas e alimenta a desinformação.

A Humana insta Portugal e a Comissão Europeia a **não fazer as alterações propostas pela Dinamarca, França e Suécia à Convenção de Basileia. Tais alterações provocariam um aumento da carga administrativa, comprometendo os esforços de economia circular do setor têxtil europeu sem resolver o verdadeiro problema.**

Reconhecemos a necessidade de rever o código B3030 (Resíduos têxteis) da Convenção de Basileia. Durante a revisão do Regulamento sobre Transferências de Resíduos, defendemos a sua alteração no sentido de abranger todos os artigos de vestuário, incluindo calçado, acessórios e têxteis para o lar. Esta inclusão evitaria que as remessas de roupas, acessórios e calçados usados com destino a operações de triagem pudessem ser consideradas transferências ilegais de resíduos indiferenciados. No entanto, reiteramos que quaisquer alterações à Convenção de Basileia devem ser efetuadas de forma a não perturbar o bom funcionamento de toda a cadeia de valor têxtil – um risco que a proposta dos países acima mencionados torna bem real.

Para mais informações, é favor contactar
Andreia Barbosa
andreia.barbosa@humana-portugal.org
+ 351 939 458 560